



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**LEI Nº 1.801/2005**

**“ALTERA A LEI Nº 1.795/2005 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.795/2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22 - . . . . .**

**Parágrafo Único – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar, individualmente, a abertura de tais créditos suplementares através de ato administrativo próprio do Chefe de Cada Poder, devendo o Projeto de Lei Orçamentário conter a autorização para a abertura de tais créditos, até o limite de sessenta por cento (60%) para o Poder Executivo Municipal e dez por cento (10%) para o Poder Legislativo Municipal, limite este do valor total da proposta orçamentária correspondente a cada Poder.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) lei nº

1801/2005

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

08, 02, 2005

Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 28 de dezembro de 2005

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**